

QUEM ESTÁ COM VOCÊ?

“A Lei do Parto Livre (12.194/2024) é um escudo para as famílias capixabas, garantindo às gestantes o direito ao parto humanizado e proteção contra a violência obstétrica. Com essa conquista, asseguramos que o nascimento seja um momento de segurança, autonomia e dignidade para as mães e bebês em nosso Estado. Seguimos firmes na defesa da vida e da integridade de cada cidadão.”

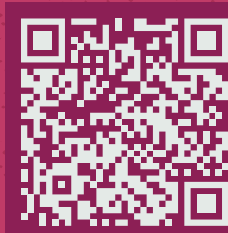
Deputado Callegari
Autor da Lei

“A Lei do Parto Livre representa um avanço importante na garantia da autonomia e dos direitos das gestantes. Os defensores públicos têm papel essencial na efetivação desses direitos, estando à disposição da população para orientar, intervir e assegurar o fiel cumprimento da lei sempre que necessário.”

Paulo Antônio
Presidente da ADEPES

ONDE BUSCAR AJUDA

**Canal da Mulher
(Defensoria Pública):**
Assistência jurídica gratuita e proteção dos seus direitos.
Aponte a câmera para o código ao lado:



Confira no site da Defensoria os locais de atendimento em todo o estado:

defensoria.es.def.br/enderecos

SUA VOZ, SUA ESCOLHA

**GUIA PRÁTICO DA
LEI 12.194/2024**

LEI DO PARTO LIVRE

Informação, dignidade e proteção para as gestantes do Espírito Santo

CONHEÇA A LEI

O que é a Lei do Parto Livre?

É a Lei Estadual 12.194/2024, que garante que a mulher seja a protagonista do nascimento do seu filho, nos hospitais da rede pública de saúde.

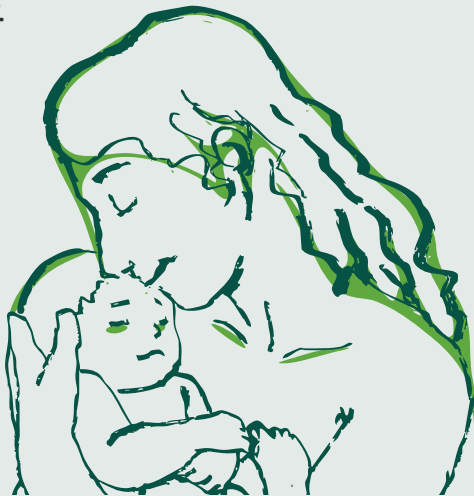
O Conceito de "Parto Adequado"

Agora, a escolha da via de parto (seja normal ou cesárea) deve ser a mais adequada para a mulher, considerando seu contexto de saúde, social e psicológico.

Por que isso é importante?

Porque por muito tempo as vozes das mulheres foram ignoradas, gerando ciclos de violência obstétrica que a lei busca encerrar.

Parto com respeito é direito!



NA PRÁTICA

A legislação assegura que toda gestante merece respeito, dignidade e autonomia antes, durante e pós-parto. Você não está sozinha! Veja os seus direitos:

Presença de doula, se desejar.

Consentimento antes de qualquer intervenção.

Respeito às escolhas da mulher.

Direito à Informação

Tudo começa no pré-natal, nas unidades básicas de saúde. A gestante deve receber todas as informações necessárias para estar preparada durante todo o processo.

Plano de Parto

A gestante tem o direito de pensar e decidir, junto com seu médico, como deseja vivenciar esse momento.

BENEFÍCIOS DA LEI 12.194/2024



Respeito ao plano individual de parto fica garantido, conforme estabelecido pela gestante e pelo médico obstetra responsável.



Assistência humanizada durante os períodos do pré-parto, parto e puerpério.



Acompanhamento de uma pessoa de sua escolha durante todo o processo.



Que as gestantes participem das decisões sobre o tipo de parto que melhor atenda a suas crenças, seus valores e convicções.



Que as gestantes não sejam submetidas a exames e procedimentos sem autorização do Comitê de Ética para Pesquisas com Humanos e sem o próprio consentimento.

Resumindo, a nova lei assegura que o parto humanizado é um direito de todas as gestantes, uma garantia da mulher como protagonista de todo processo gestacional, sem violência obstétrica.